



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 2768ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia vinte e sete do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, foi realizada, de forma virtual, a Segunda Milésima Septingentésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, contando com a participação de Francisco Leite Martins Neto, Diretor de Negócios e Sustentabilidade e Diretor de Gestão Portuária Substituto e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do seguinte item da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.007998/2021-91.** Trata-se do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, firmado com a empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA, para a prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto é a “prestação dos serviços de manutenção dos dispositivos de sinalização viária dos portos sob jurisdição da CDRJ”, no valor de R\$ 974.027,82 (novecentos e setenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (10141225). Conforme exposto no Sumário Executivo (10142335), esse serviço encontra-se no rol de serviços contínuos da companhia e, dessa forma, não deve sofrer solução de continuidade. Parecer nº 80/2025/GERINC/SUPJUR (9949889). Matéria encaminhada pelo DIRGEP Substituto/SUPENG para deliberação do colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar este item de pauta. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.003463/2024-93.** Ressarcimento de Remuneração. Trata-se do pagamento indevido recebido pelo empregado público [REDACTED], que obteve decisão judicial RT [REDACTED], para o reestabelecimento da rubrica “5052: Complementação de Remuneração” - [REDACTED], porém não houve orientação quanto a supressão do pagamento após o [REDACTED]. Recebimento indevido no intervalo de janeiro até maio/2024, no valor total de [REDACTED]. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (10166198), o SUPREC encaminha a matéria para deliberação do colegiado quanto à celebração de acordo administrativo de ressarcimento; ou ingresso de ação judicial de cobrança, devendo a PortosRio arcar com os riscos e custos de decisão judicial desfavorável. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à SUPREC para que seja realizado contato com o empregado para verificar se há intenção de acordo para ressarcimento dos valores devidos. Posteriormente, o assunto deverá ser encaminhado à SUPJUR para instrução do processo com vistas à deliberação do colegiado. **Item 2 – MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.002707/2024-11.** Painel Gerencial de Acompanhamento Orçamentário (10146139) e Despacho GERCOL 162 (10152769) referente ao 1º Semestre de 2025, contendo gráficos e justificativas acerca da execução. Além disso, segue no mesmo Relatório, informações acerca do OI/2025, com históricos das execuções dos projetos das ações em vigor. Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (10152885), o DIRPRE/SUPGES encaminha a matéria para conhecimento da DIREXE e posterior envio ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações enviadas e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD e CONFIS. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002277/2023-56.** Trata-se da atualização do plano de ação (10160714) para o equacionamento das inconsistências apontadas pela Auditoria Independente relativas ao exercício de 2022. Matéria encaminhada pela DIRAFI/SUPFIN para conhecimento da DIREXE e encaminhamento ao COAUD, CONSAD e CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações

enviadas e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD, COAUD e CONFIS. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.002563/2025-83.** Trata-se de relatórios que apresentam o montante desembolsado a título de condenações trabalhistas, referente ao período de janeiro/25 a julho/25. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações enviadas. O Diretor de Negócios e Sustentabilidade registrou a necessidade de que seja retomado o processo de contratação de escritório externo trabalhista para tratar do assunto, conforme vinha sendo conduzido. Os demais diretores corroboraram com o exposto pelo Diretor de Negócios e Sustentabilidade. **Item 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.005357/2025-25.** Trata-se da indicação da empregada Zahara Puga Araujo, Reg. 9485, para a função de confiança de Supervisora de Órgãos Colegiados – SUOCOL e da indicação da empregada Juliana Rodrigues Fonseca, Reg. 9485, para a função de confiança de substituta eventual da Assistente Sênior de Órgãos Colegiados - ASSORG - Substituta. Pareceres GERCAR nºs 105/2025 (10187277) e 106/2025 (10187943) concluindo que as indicadas estão aptas para designação aos referidos cargos. Matéria encaminhada para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base nos pareceres apresentados pela GERCAR, a DIREXE aprovou a designação das referidas empregadas para os cargos supracitados e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para deliberação. **Item 4. ASSUNTOS GERAIS: Subitem 4.1** - O Diretor de Negócios e Sustentabilidade manifestou-se com relação às últimas portarias de nomeação, que foram expedidas sem a devida aprovação da Diretoria Executiva em descumprimento ao estabelecido no Item 04.01.02 (último parágrafo) do PCCFC, o que, a seu ver, coloca em risco a validade dessas nomeações. O Diretor-Presidente manifestou discordância em relação ao posicionamento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, esclarecendo que, estando o Parecer GERCAR favorável, compete a ele, na qualidade de Presidente, efetuar a nomeação sem necessidade de encaminhamento à DIREXE. Fundamentou sua posição no Art. 88, inciso V, do Estatuto Social, que estabelece: “Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da Companhia: (...) expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.” Acrescentou, ainda, que o Estatuto Social possui hierarquia superior ao PCCFC e que, embora o encaminhamento à DIREXE não seja vedado, tampouco constitui obrigação. **Subitem 4.2** - Com base no disposto no Art. 88, Inciso IX, o Diretor-Presidente Flavio Vieira da Silva registrou que, a partir desta data, responderá como Diretor de Gestão Portuária Substituto e como Diretor de Negócios e Sustentabilidade Substituto. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

**FLAVIO VIEIRA DA SILVA**

Diretor-Presidente

Diretor de Gestão Portuária Substituto

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/09/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Técnico de Serviços Portuários**, em 05/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 05/09/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor de Gestão Portuária**, em 08/09/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10207894** e o código CRC **D11FC6AD**.

---



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 10207894

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)